



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº224 DE 16 DE MAIO DE 1986.

Autoriza o Poder Executivo a alienar Ações da PETROBRAS de propriedade da Municipalidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Artº. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a alienar total ou parcialmente ações da PETROBRAS- Petróleo Brasileiro S/A que é proprietária a Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu.

Artº. 2º- A venda deverá ser efetuada através de Agente Financeiro, legalmente credenciado, sendo que para se obter um preço melhor de mercado, que as ações preferenciais nominativas sejam vendidas ao portador, observadas as cotações da Bolsa de Valores.

Artº. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial necessário ao atendimento da despesa decorrente da alienação prevista no Artº. 1º.

Artº. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito, 16 de maio de 1986.


Ruy Coelho Gomes
Prefeito Municipal